

PROTOCOLO 19.074.740-9

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Master Vigilância Especializada SS Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54, **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0001-29, com sede à Rua Fernando Amaro, nº 868, Alto da XV, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. TACIO CEZAR NEVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 070.473.269-60, resolvem celebrar o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018, celebrado em 07 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e com o art. 103, II, da Lei Estadual 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato nº 043/2018 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **21/12/2022** e terminará em **20/12/2023**, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 103, inciso II.

Essa prorrogação será realizada tendo em vista a necessidade de manter os serviços de vigilância presencial desarmada na sede de Londrina da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL ATUAL

O valor mensal contratual atual é de R\$ 6.322,35 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

O valor do termo aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 75.868,20 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar a garantia no prazo de até 10 (dez) dia após a assinatura do termo aditivo, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do termo, em cumprimento às disposições da cláusula 11 do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED), devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital¹.

1 A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

TACIO CEZAR NEVES MIRANDA
MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA
SS LTDA.,
Contratada

TACIO CEZAR
NEVES DE
MIRANDA:07047
326960

Assinado de forma digital por
TACIO CEZAR NEVES DE
MIRANDA:07047326960
Dados: 2022.10.11 19:32:48
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.002.20212

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **6T.A_prorrogaçao_Contratualassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 18/10/2022 13:47, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 18/10/2022 13:55, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 03/11/2022 16:38.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tacio Cezar Neves de Miranda** em 11/10/2022 19:32.

Assinatura Simples realizada por: **Patricia Naomy Shibata (XXX.482.648-XX)** em 18/10/2022 13:55.

Inserido ao protocolo **19.074.740-9** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 18/10/2022 12:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b43909f2f54cf187882a244b5cbeae2f.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 043/2018

Protocolo: 19.074.740-9 Pregão Eletrônico:
437/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e
Master Vigilância Especializada SS Ltda.

Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze)
meses, sendo 21/12/2022 a 20/12/2023.

Valor do Aditivo: R\$ 75.868,20 (setenta e cinco
mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte
centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 /
3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de

Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte:
250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento:

3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 311, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Altera a Resolução DPG nº 229/2021 - Fixa
regras gerais para o expediente da
Defensoria Pública do Estado do Paraná
durante os períodos de recesso do Poder
Judiciário compreendidos entre dezembro e
janeiro.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais previstas no art. 18 da Lei
Complementar Estadual nº 136/2011;
CONSIDERANDO a Resolução nº 244, de
2016, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de
sempre se observar critérios objetivos para a
organização funcional da instituição;
CONSIDERANDO a Resolução nº
376/2022, que revogou a Resolução nº
021/2021;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta

DPG/CG nº 001/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 5º da Resolução DPG
nº 229/2021, de modo que onde se lê:

Art. 5º. Os coordenadores de sede designarão
servidor para realizar a triagem e firmar a
negativa de atendimento, nos termos de
Instrução Normativa própria.

Parágrafo único. No caso de Curitiba, a
designação referida no *caput* será realizada
pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Leia-se:

Art. 5º. Os/as coordenadores/as de sede
designarão servidor/a para realizar, de forma
presencial, o primeiro atendimento, nos
termos da Resolução Conjunta DPG e CG nº
001/2022, firmando a negativa de
atendimento, caso não se trate de hipótese de
atuação em plantão.

Parágrafo único. No caso de Curitiba, a
designação referida no *caput* será realizada
pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Alterar o §5º do art. 14 da
Resolução DPG nº 229/2021, de modo que
onde se lê:

Art. 14. §5º O/a Defensor/a plantonista fará a
opção pela atuação dos/as servidores/as de
forma remota ou presencial, respeitando as
autorizações já concedidas para manutenção
em trabalho remoto, de acordo com a
Resolução DPG 212/2021.

Leia-se:

Art. 14. §5º. O número de servidores/as em
atendimento presencial será estabelecido pela
Coordenação da Sede, facultando-se a
designação, em escala, de outros/as
servidores/as de forma remota.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 312, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Designa Defensor Público para a
Coordenadoria Criminal*